



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
CONSELHO TÉCNICO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 24

O Presidente do Conselho Técnico Deliberativo (CTD), fundamentado no Art. 44 da Lei Nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011, atualizada pela Lei Nº 12.678, de 12 de junho de 2023, que institui o Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico e dá outras providências, em consonância com o item 8 da Norma Técnica 11/2014 – CBMPB e, ainda, conforme ata de reunião do CTD realizada em 17 de junho de 2025, resolve tornar pública a seguinte Resolução Técnica:

- I. Fica estabelecido que o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (CBMPB) aceitará, para a elaboração de projetos de segurança contra incêndio, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitidos em conselhos de classe de outros estados. Contudo, para serviços de obra e execução relacionados às atividades fiscalizadas nas vistorias técnicas do CBMPB, somente serão aceitas ART, RRT e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitidos pelos conselhos de classe do estado da Paraíba.

A presente resolução está em vigor desde a data da reunião.

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA – CEL QOEM
Presidente do Conselho Técnico Deliberativo